



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº.351/2024 - PARA ASSINATURA

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: pedro.carmo@jusbrasil.com.br

2 de julho de 2024 às 12:29

Bom Dia!**Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.**Segue anexo o Contrato nº 351/2024 da Prefeitura de Naviraí - MS,

Inexigibilidade nº 024/2024 - Processo nº 087/2024.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

A EMPRESA TEM O PRAZO DE 06 (DIAS) ÚTEIS PARA DEVOLVER O CONTRATO ASSINADO.**- ASSINAR DE FORMA DIGITAL COMPATÍVEL A ICP BRASIL E DEVOLVER O ARQUIVO POR E-MAIL.**ATT.Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

**CONTRATO 351-2024.pdf**

175K



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº.351/2024 - PARA ASSINATURA

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: pedro.carmo@jusbrasil.com.br

2 de julho de 2024 às 12:29

2 de julho de às 13:29, Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom Dia!

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 351/2024 da Prefeitura de Naviraí - MS,
Inexigibilidade nº 024/2024 - Processo nº 087/2024.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

A EMPRESA TEM O PRAZO DE 06 (DIAS) ÚTEIS PARA DEVOLVER O CONTRATO ASSINADO.

- ASSINAR DE FORMA DIGITAL COMPATÍVEL A ICP-BRASIL E DEVOLVER O ARQUIVO POR E-MAIL.

ATT.

Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos
Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

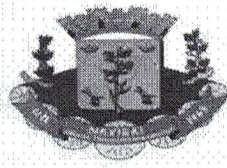
CONTRATO 351-2024.pdf
175K

pedro.carmo@jusbrasil.com.br <pedro.carmo@jusbrasil.com.br>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 14:56

Recebido!
Quanto antes retornarei.
Atenciosamente,

Pedro Carmo
Comercial Jusbrasil
pedro.carmo@jusbrasil.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º. 351/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.112.529/0001-46, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1186, Ed. Catabas Center, Salas 601e 602, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sr Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.xxx.xxx-68 e Célula de Identidade RG n.º 1xxxxx4 SSP/MS; neste ato representa a CONTRATADA o **Sr. Pedro Twiaschor Kuczynski**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 35.xxx.xxx-9 SSP/SP e CPF sob n.º 378.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. **Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, exarado em despacho constante do **Processo n.º 087/2024**, gerado pela **Inexigibilidade n.º.024/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º.351/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

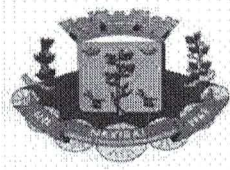
1.1- Constitui objeto deste Contrato a Descrição do **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 224/2024.**

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,0

1.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA.

1.3.1 - A assinatura será pelo período de 12 meses de licença de acesso ao portal eletrônico www.jusbrasil.com.br, através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, apoio, informação e orientação em tomadas de decisões sobre questões jurídicas, possibilitando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Economia de tempo: oferece um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentação eficientes em menos tempo;

1.3.3 - Aumento de produtividade: encontrar as informações jurídicas certas para a busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

1.3.4 - O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, também é possível fazer o download dos documentos anexos.

1.3.5 - Modelos para facilitar o dia a dia: Com uma simples busca, é possível encontrar, copiar e fazer o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo.

1.3.6 - Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. Pesquise, navegue pelas páginas e faça o download dos Diários Oficiais de seu interesse.

1.3.7 - A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

DOU: todas as seções de 1890-2022

DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007

Consulta processual: todos os TJs TRTs TRFs e superiores

Legislação: 1970-2020

1.3.8 - Reúne mais de 90 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante. As jurisprudências são referentes aos Tribunais listados abaixo:

Jurisprudência do STF

Jurisprudência do STJ

Jurisprudência do TSE

Jurisprudência do TST

Jurisprudência do STM

Jurisprudência do TNU

Jurisprudência do CNJ

Jurisprudência do TCU

Jurisprudência do TRF-1

Jurisprudência do TRF-2

Jurisprudência do TRF-3

Jurisprudência do TRF-5

Jurisprudência dos TRÉs

Jurisprudência dos TRTs

Jurisprudência dos TJs

Jurisprudência do TCE-BA

Jurisprudência do TCE-MG

Jurisprudência do TCE-MS

Jurisprudência do TCE-PE

Jurisprudência do TCE-PR

Jurisprudência do TJM-MG

Jurisprudência do TJM-SP

1.3.9 - Biblioteca jurídica completa: acesso a uma plataforma acessível de consulta de doutrina jurídica, pensada para complementar a experiência de pesquisa JusBrasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE REAJUSTE

2.1 – O valor total global proposto do presente Contrato é de R\$ 6.622,20(seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.3 – Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tomando-se por base a variação do IPCA nesse período. Extinto esse indicador ou alterada a legislação atual, admitir-se-á o reajuste em periodicidade menor que ora convencionada, desde que prevista na norma legal superveniente, adotando-se o indicador econômico que melhor reflita a variação de mercado para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. Art.124, alínea “d” da Lei 14.133/21, e eleito o índice que melhor reflita a variação ponderada de custos, desde que devidamente comprovada pela contratada;

3.3 - O pagamento será efetuado à vista, em uma única parcela, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato, cadastro de login e senha e liberação da funcionalidade PRO.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado;

3.6 - A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato;

3.7 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e**
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.**

3.80 - Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da seguinte reserva orçamentária: **GABINETE DA PREFEITA - Dotação: 01.01.00 02.061 0201 2.061 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 4685).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de 09 / 08 / 2024; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Prestar o serviço de acordo com o Projeto Básico, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- 6.2** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração por escrito os eventuais contratemplos;
- 6.3** - Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre a respectiva Carta Contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do Contrato, nos termos do Artigo 121, § 1º da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes;
- 6.4** - Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- 6.5** - Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados pelo solicitante;
- 6.6** - Atender as reclamações por parte dos Gerentes e dos Fiscais de Contrato;
- 6.7** - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade e eficiência;
- 6.8** - Atender imediatamente, sempre que solicitada, de forma a evitar o máximo possível de quaisquer transtornos à administração Municipal;
- 6.9** - A contratada, deverá dar suporte técnico, prestando assistência técnica sempre que solicitado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação;
- 6.10** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 6.11** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações desta Carta Contrato;
- 6.12** - Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- 6.13** - Solucionar os problemas relativos ao sistema disponibilizado, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência da Carta Contrato, ressalvados os casos previsto no §2º; Inciso IV do art. 137 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

7.1.3 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes desua responsabilidade.

7.1.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.2 – Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

8.1 - O prazo de início da execução dos serviços será após a assinatura do contrato, com a disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada;

8.2 - A disponibilização do material a ser pesquisado para as consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Procuradoria Jurídica;

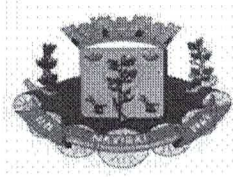
8.3 - O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos - que abarcam consultas de informativos, jurisprudência, legislações, manuais, documentos, editais e doutrinas, conforme descrito no item 2 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. – A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.2 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizado pelo Contratante e comprovadamente realizado pela Contratada, previstas no presente contrato;

11.3 – Em caso de cisão. Incorporação ou fusão da Contratada caberá ao Contratante decidir pela continuidade do presente contrato;

11.4 – A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 14.133/21, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial

11.5 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra-judicial, por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

valor dos prejuízos eventualmente causados, além das sanções previstas neste pacto obrigacional, até a completa indenização dos danos;

11.6 - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de correspondência protocolizada. Não ocorrendo a hipótese prevista neste item, o contrato será tido, para todos os efeitos legais, como prorrogado tacitamente para vigor durante o exercício fiscal imediatamente subsequente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

12.2 – Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

12.3 – No caso de reincidência ou falta, e sem prejuízo de penalidade desta cláusula, o processo licitatório será declarado rescindido, e a empresa contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada jornal Diário MS (Diário Oficial do município).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.2 – Concordância: E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Rafael Rosa
Rafael Rosa Vieira Junior
 Assessor de Gabinete
 Portaria 294/2024

RAFAEL ROSA JÚNIOR

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 079/2023.
 Contratante

Naviraí – MS, 09 / 08 /2024.

PEDRO TWIASCHOR
 KUCZYNSKI:37843434810

Assinado de forma digital por PEDRO
 TWIASCHOR KUCZYNSKI:37843434810
 Dados: 2024.07.29 15:38:39 -03'00'

PEDRO TWIASCHOR KUCZYNSKI

CPF nº. 378..xxx.xxx-10

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Contratada

Testemunhas:

Maria Izabel
Maria Izabel Sespede Flores
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula nº 8213-9

Jaqueline Garcia Mascioli
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula: 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N.º 88, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Delega competência ao servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete, Símbolo ASS-1**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, **com efeito a partir de 05 de julho de 2024.**

Parágrafo único. Fica delegada também ao servidor mencionado no *caput*, competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE
 NEME DE
 MATOS:01749184109

Assinado de forma digital por RHAIZA
 REJANE NEME DE MATOS:01749184109
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Multipla v5, ou=22428026000178,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
 cn=RHAIZA REJANE NEME DE
 MATOS:01749184109

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

<p>Publicado no Diário Oficial dos Municípios</p> <p>Edição N. <u>3625</u> de <u>05/07/2024</u></p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****DECRETO N.º 87, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Delega competência ao servidor **Rafael Rosa Junior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Rafael Rosa Junior**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Econômico**, **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, **com efeito a partir de 05 de julho de 2024.**

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 79, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**DECRETO N.º 88, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Delega competência ao servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, **Símbolo ASS-1**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, **com efeito a partir de 05 de julho de 2024.**

Parágrafo único. Fica delegada também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**DECRETO N.º 78, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

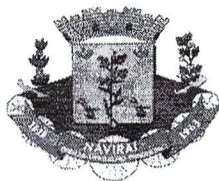
Dispõe sobre a Lei Municipal n.º 2.310, de 17 de dezembro de 2020, que regulamenta sobre a obrigatoriedade de acondicionamento dos corpos em invólucro protetor para sepultamentos realizados no Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 225 da Constituição Federal de 1988, e o Art. 1º da Lei 2.310/2020:

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatório aos prestadores de serviços funerários, funerárias, permissionárias, responsáveis pelos atendimentos encaminhados para sepultamento realizados em cemitérios, no Município de Naviraí, o uso de **INVÓLUCRO PROTETOR** em todos corpos sepultados neste nos termos do art. 3º, inciso IX.

§ 1º O Invólucro deve ser absorvedor e retentor de necrochorume, aumentando o grau de impermeabilização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 294, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para responder cumulativamente pela Assessoria de Gabinete, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pela Assessoria de Gabinete, Símbolo ASS-1, com efeitos a contar de **05 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE
NEME DE
MATOS:0174918
4109

Assinado de forma digital por RHAIZA
REJANE NEME DE MATOS:01749184109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22428026000178,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=RHAIZA REJANE NEME DE
MATOS:01749184109

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 3625 de 05/07/2024

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 292, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera o servidor **Rafael Rosa Júnior** do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **Rafael Rosa Júnior**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo ASS-1, Grupo Ocupacional I, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 04 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 293, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia **Rafael Rosa Júnior**, para exercer o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c artigos 10 e 21 da Lei Complementar 25/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rafael Rosa Júnior**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional – I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de **05 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 294, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para responder cumulativamente pela Assessoria de Gabinete, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pela Assessoria de Gabinete, Símbolo ASS-1, com efeitos a contar de **05 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 295, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera o servidor **Pedro Rogério Lopes**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Pedro Rogério Lopes**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Assessoramento para elaboração de estudos técnicos preliminares e termo de referência, lotado na Gerência Municipal de Planejamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **04 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 04 de julho de 2024.



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.351/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.087/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.024/2024.

EMPRESA CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

CNPJ:07.112.529/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 224/2024.

O Valdevino Lopes Vieira Junior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 088/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 582.***.*** -15, residente nesta cidade - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato nº. 351/2024

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Goreth de Aguiar	29038	Carina Lopes Meurer	27952-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 15 de agosto de 2024.


Valdevino Lopes Vieira Junior

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º88/2024



Goreth de Aguiar

Matrícula n.º 29038

Fiscal Titular



Carina Lopes Meurer

Matrícula n.º27952-2

Fiscal Suplente

Data : 17 de julho de 2024.

Assinam.: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal GIOVANA SANTIANA RIBEIRO, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 442/2024

Partes. : Município de Naviraí – MS e **CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS.**

Objeto. : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **442 / 2024.**

Vigência. : 20 de dezembro de 2024.

Disposição Finais. : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **442 /2024** não modificadas por este instrumento.

Data. : 17 de julho de 2024.

Assinam. : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal **CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 119/2024

Partes. : Município de Naviraí – MS e **ROSELAINÉ DA SILVA MARTINS**

Objeto. : Prestar serviço na função de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais)** com lotação no CIEI Profa. Azená Ricco de Freitas, em virtude de substituição a Jessica Aparecida Souza que rescindiu o contrato nº 088.

Vigência. : De **19 de agosto de 2024**, e término **20 de dezembro de 2024**.

Data da Assinatura. : 19 de agosto de 2024.

Assinam. : Tatiane Maria da Silva Morsch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSELAINÉ**

DA SILVA MARTINS.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – DO CONTRATO Nº 390/2024.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O CONTRATO Nº **390/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **029/2024** – PROCESSO Nº. **070/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3653, na página 239 no dia 14 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ. : Prazo de Vigência **09/08/2024 à 09/08/2024**

LEIA-SE. : Prazo de Vigência **09/08/2024 à 09/08/2025**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2024.

CONTRATO: 3 51 /2024 – **PROCESSO:** 8 7 /2024 – **INEXIGIBILIDADE:** 2 4 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 224/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 09/08/2024 à 09/08/2025.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 6.622,20 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GABINETE DO PREFEITO - Dotação: 01.01.00 02.061 0201 2.061 -

3.3.90.39.99.00.00 (R. 4685).

ASSINAM:

VALDEVINO LOPES VIEIRA JUNIOR, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas; Conforme Decreto nº

088/2024, (pela contratante.) e **PEDRO TWIASCHOR KUCZYNSKI** (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **GORETH DE AGUIAR** - Mat: 29038 e **CARINA**

LOPES MEURER - Mat: 27952-2.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 0 9/08/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 022/2024.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação Por Justificativa , nos termos do artigo 75 , Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.113, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria Jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.136/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 022/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA COM IMPLANTAÇÃO DE STENT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801514-33.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 288/2024 E PEDIDO DE COMPRA Nº 57/2024 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 157.898,60 (cento e cinquenta e sete reais e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA : ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE , inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.604.782/0001-66 , com o LOTE: 00 1 - Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

EMPRESA VENCEDORA : SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº.03.785.651/0001-22, com o LOTE:001 - Item:002

PERFAZENDO O VALOR: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

EMPRESA VENCEDORA : PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº.19.08.416/0001-95, com o LOTE:001 - Item:003

PERFAZENDO O VALOR: R\$ 146.868,60 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

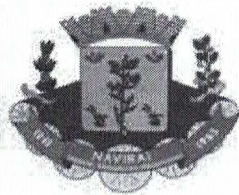
DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de agosto de 2024 .

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto nº. 123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores



Prefeitura Municipal de Naviraí

174

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO N°: 2702/2024

PROCESSO N° 87/2024

Inexigibilidade N° 24/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 14/08/24

Fornecedor	: 12603- GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
Endereço	: AV TANCREDO NEVES,
Cidade	: SALVADOR UF: BA
CNPJ	: 07.112.529/0001-46

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GABINETE DO PREFEITO

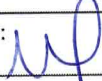
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE. PEDIDO DE SERVIÇO N° 224/2024.

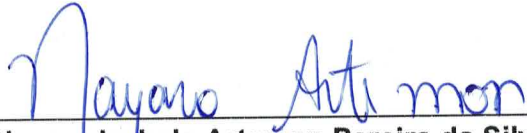
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0101	2	61	201	2	61	339039990000	4685

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	28141	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UN	1,00	6.622,2000	6.622,20

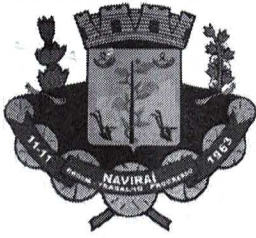
Contrato nº .351/2024 Valor Total R\$ 6.622,20

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 09/08/2025

Emitida por: 
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 14/08/24
@plindo



NOTA DE EMPENHO

PMCP

Nº DE EMPENHO / TIPO 005655/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 020610201.2.061.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 26
---	--	---------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9642 GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA AV TANCREDO NEVES 1186 CAMINHO DAS ARV SALVADOR	CPF/ CNPJ 07.112.529/0001-46 BA
--	---------------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NUMERO 24	SOLICITAÇÃO PE 2702/2024	PROC. COMPRA 87	EMIÇÃO 14.08.2024	VENCIMENTO 14.08.2024
------------------------------	--------------	-----------------------------	--------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 442.600,00	SALDO ANTERIOR 8.246,52	SALDO DO EMPENHO 6.622,20	SALDO ATUAL 1.624,32
----------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 224/2024. PROCESSO 87/2024, INEXIGIBILIDADE 24/2024, CONTRATO Nº 351/2024 E PEDIDO DE EMPENHO	6.622,2000	6.622,20

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral
------------------	-------------

Emitido por: <i>Contabilidade</i>	Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por: <i>Valdevino Lopes Vieira Junior</i> Assessor de Gabinete Portaria 294/2024 Orçamentador de Despesas
-----------------------------------	---------------------	--

Outras Informações:

Elayne de O. C. Rimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO

005655/2024 Global

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESA

01 PODER EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO

020610201.2.061.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

26

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

9642 GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
AV TANCREDO NEVES 1186 CAMINHO DAS ARV SALVADORCPF/ CNPJ
07.112.529/0001-46
BA

LICITAÇÃO

NUMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMISSÃO

VENCIMENTO

Inexigibilidade

24

PE 2702/2024

87 14.08.2024

14.08.2024

VALOR ORÇADO

442.600,00

SALDO ANTERIOR

8.246,52

SALDO DO EMPENHO

6.622,20

SALDO ATUAL

1.624,32

TEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			2702/2024.		

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

6.622,20

Emitido por: **Contabilidade**Elayne O C Rimenta
Portaria nº13/23
Gerente de Finanças

Despesa Autorizada por:

Valdevino Lopes Vieira Junior
Assessor de Gabinete
Portaria 294/2024
Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Desdobramento: 04685

Fonte de Recursos:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

-